



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

DESPACHO Nº 2120/2026/PROPLAN/UFS

Processo nº 23113.042451/2026-90

**À COMAT,
C/C DIMAT,**

Prezados(as),

Trata-se de orientação e padronização do fluxo dos processos de apuração de responsabilidade.

Acerca da ADMISSIBILIDADE, Conforme preconiza o Art. 4º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 1342/2024-GR, todos os processos de apuração de responsabilidade, após a identificação de possíveis irregularidades pela equipe de fiscalização, devem ser encaminhados à Comissão de Admissibilidade (PROPLAN), para análise dos indícios de materialidade e autoria e decisão acerca do prosseguimento ou arquivamento.

Ainda acerca dos atos do processo, dessa vez referente ao PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO da contratada, há um aparente conflito entre o prazo estipulado na Portaria 1342/2024-GR, Art. 4º, Inciso III, alínea "a" (cinco dias) e o prazo estipulado na Lei 14133/2021, Art. 158 (quinze dias). Neste caso, sugere-se que seja concedido o prazo de 15 (quize) dias para a manifestação, apresentação de defesa ou recurso pela contratada.

Estamos à disposição para esclarecimentos e/ou sugestões.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FERNANDA ESPERIDIÃO

Pró-Reitora de Planejamento e Orçamento

SIAPE 1699173



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ESPERIDIAO, Pro-Reitor(a)**, em 02/10/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1670859** e o código CRC **E0D8155E**.

Referência: Processo nº 23113.042451/2026-90

SEI nº 1670859